



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM

Data: 30/08/2022
Orgão: DIÓCES/DOM

CONTRATO Nº 60/2022 - PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DEKSTOPS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

ID: 2022.025E0600001.16.0002

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro, Ecoporanga/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ELIAS DAL'COL, brasileiro, divorciado, portador do CPF sob o nº 478.812.757-15 e Carteira de Identidade RG sob o nº 189.546 SSP/ES, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, s/n, Zona Rural, Ecoporanga-ES denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Av. Acesso Rodoviário, S/N, Quadra 11, Mod. 01, 02 e 03, Quadra 12, Mod. 01, Parte Galpão 05, 06, 07, 08 e 09, Sala 33, TIMS, Serra/ES, CE: 29.161.376, telefone de contato: (38) 3214-2111, E-mail: governo@lidernotebooks.com.br, inscrito no CNPJ nº 12.477.490/0002-81, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, solteiro, residente na rua Agapito dos Anjos, nº 422, Montes Claros-MG, CEP: 39.401.040, portador da cédula de identidade nº MG-10.192.566, SSP/MG e CPF nº 044.597.316-14, doravante denominado(a) CONTRATADA, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **fornecimento de microcomputadores dekstops, com prestação de serviços de assistência técnica on-site de no mínimo 60 (sessenta) meses**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN e Ata de Registro de Preços nº 010/2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A justificativa desta contratação reside na exposição de motivos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.



221
1/4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, em conformidade com o estabelecido no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente objeto correrão com recursos do FUNDO CIDADES, conforme Decreto nº 5073-R, de 25 de janeiro de 2022, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

4.1.1 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Ficha: 0695

Fonte: 19900000002

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – O valor do contrato é de **R\$ 147.912,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos e doze reais)**, correspondentes à execução do objeto contratual, em consonância com o disposto no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN, conforme detalhamento abaixo:

5.1.1 – Do fornecimento do objeto contratual

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Computador Desktop com Monitor, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência do edital – Anexo I – Marca LENOVO Modelo THINKCENTRE M70s	UND	24	R\$ 6.163,00	R\$ 147.912,00

6 – CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 – Este contrato tem amparo legal nas regras contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 17.144/2003, nº 17.145/2003, nº 20.103/2007, nas Resoluções nº 179/2014 – PGJ, e nº 158/2015 – PGJ, na Licitação – Pregão Eletrônico nº 16/2021 – PGJ/RN.

6.2 – Constituem partes integrantes deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN e seus anexos;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta Comercial da CONTRATADA apresentada à CONTRATANTE

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CONTRATUAL:

7.1 – Todas as especificações técnicas e características do objeto contratado deverão manter estrita consonância com o disposto no item 3, do Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.



220
M

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

8.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto ofertado, deverão atender ao disposto nos itens 7 e 8, Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 - As condições e o prazo de pagamento, assim como a liquidação das despesas a eles referentes encontram-se estabelecido no item 9, Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - A Gestão e Fiscalização de todas as atividades relacionadas à contratação deste termo, caberão aos titulares e/ou servidores dos setores consignados no item 12, Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES:

12.1 - É vedada a execução do objeto contratual por funcionários ou prepostos da **CONTRATADA**, que sejam parentes até o terceiro grau de membros e/ou servidores desta Municipalidade.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei, e, quando a **CONTRATADA**:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste contrato;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



223
vfy

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES:

14.1 – As sanções são aquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021-PGJ/RN.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE:

15.1 – A **CONTRATADA** deverá atender, para todos os produtos fornecidos, as condições de garantia e assistência técnica na modalidade *on-site* em estrita consonância com o previsto no certame, inclusive quanto ao prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, declarado no Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 16/2021- PGJ.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 – A assinatura deste instrumento contratual está condicionada à verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

16.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3 – A transmissão dos atos referentes a execução contratual poderá ser efetuada mediante meio eletrônico, devendo haver a comprovação efetiva do recebimento do ato pela **CONTRATADA**, o qual será aceito como sua expressa concordância.

16.4 – Os casos omissos neste instrumento de contrato serão resolvidos à luz da legislação em vigor e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições gerais do direito.

16.5 Os dados pessoais tornados públicos por força deste instrumento contratual deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 – A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Ecoporanga/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

18.2 E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

224
fy

contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Ecoporanga/ES 26 de agosto de 2022

ELIAS DAL COL
PREFEITO
CONTRATANTE

JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
JOSE FLAVIO DE OLIVEIRA
FILHO-04459731614
Dados: 2022.08.26 15:48:30
-03'00'

JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA FILHO
LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) João Vitor Rodrigues da Silva

CPF: 192.584.497-89

2) Ana Luiza A. Gomes

CPF: 464.567.087-94